

INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA N.º 010/2020 - DEDUC/DPGE

Dispõe sobre a Matriz Curricular do Ensino Médio das escolas do Programa de Apoio ao Novo Ensino Médio, da rede pública estadual de educação do Paraná, com carga horária anual de 1.000 (mil) horas, a partir do ano letivo de 2021.

As Diretorias de Educação e de Planejamento e Gestão Escolar, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
- a Lei Federal n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional e suas alterações;
- a Lei Federal n.º 10.793, de 01 de dezembro de 2003, que dispõe, entre outros, sobre a disciplina de Educação Física, alterando a redação do art. 26, § 3º, e do art. 92 da Lei n.º 9394, de 20 de dezembro de 1996, que “estabelece as diretrizes e bases da educação nacional” e dá outras providências;
- a Lei Federal n.º 13.415, de 16 de fevereiro de 2017, que altera, entre outras, a Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;
- a Resolução CNE/CEB n.º 4, de 13 de julho de 2010, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais da Educação Básica;
- a Resolução CNE/CEB n.º 2, de 30 de janeiro de 2012, que define Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio;
- a Portaria MEC n.º 649, de 10 de julho de 2018, que institui o Programa de Apoio ao Novo Ensino Médio e estabelece diretrizes, parâmetros e critérios para participação;
- a Deliberação n.º 03, de 07 de novembro de 2008, do Conselho Estadual de Educação – CEE/PR, que trata de Normas Complementares às Diretrizes Curriculares Nacionais para a inclusão obrigatória das Disciplinas de Filosofia e Sociologia na Matriz Curricular do Ensino Médio nas instituições do Sistema de Ensino do Paraná;
- a Deliberação n.º 06, de 15 de dezembro de 2009, do Conselho Estadual de Educação – CEE/PR, que trata da implementação do Ensino de Língua Espanhola no Sistema Estadual de Ensino do Paraná;
- a Deliberação n.º 02, de 12 de setembro de 2018, do Conselho Estadual de Educação do Paraná – CP/CEE/PR, que dispõe sobre as normas para a Organização Escolar, o Projeto Político-Pedagógico, o Regimento Escolar e o Período Letivo das instituições de educação básica que integram o Sistema Estadual de Ensino do Paraná, e foi alterada pelo Parecer Normativo n.º 01/2019 – CP, aprovado em 16/05/2019;

- o Parecer nº 219, de 04 de junho de 2009, do Conselho Estadual de Educação do Paraná, que adequa a terminologia da disciplina de Arte;
- o Parecer nº 130, de 11 de fevereiro de 2010, do Conselho Estadual de Educação – CEE/PR, que aprova as Diretrizes Curriculares Orientadoras da Educação Básica para a Rede Estadual de Ensino;
- a Instrução Normativa Conjunta n.º 05 – DEDUC/DPGE/SEED, de 29 de julho de 2019, que dispõe sobre a Organização Escolar, Conselho Escolar, Projeto Político-Pedagógico, Proposta Pedagógica Curricular, Regimento Escolar e período letivo para as instituições de Educação Básica que integram o Sistema Estadual de Ensino do Paraná;
- a necessidade de definir a Matriz Curricular do Ensino Médio nas instituições pertencentes ao Programa de Apoio ao Novo Ensino Médio, da rede pública estadual de educação, com carga horária de 1.000 (mil) horas anuais

RESOLVE:

1. As instituições de ensino, pertencentes à rede pública estadual de educação do Paraná, que fazem parte do Programa de Apoio ao Novo Ensino Médio e que possuem carga horária de 1.000 (mil) horas anuais deverão adequar suas Matrizes Curriculares conforme disposto no Anexo Único desta Instrução, com implantação simultânea a partir do ano letivo de 2021.
2. As instituições de ensino, pertencentes à rede pública estadual de educação do Paraná, que participarão do Programa de Apoio ao Novo Ensino Médio e que possuem, atualmente, carga horária de 800 (oitocentas) horas anuais, deverão adequar suas Matrizes Curriculares, conforme disposto no Anexo Único desta Instrução, com implantação simultânea a partir do ano letivo de 2021, considerando ajuste na carga horária para 1.000 (mil) horas anuais.
3. Nas instituições de ensino, pertencentes à rede pública estadual de educação do Paraná, que fazem ou farão parte do Programa de Apoio ao Novo Ensino Médio as Matrizes Curriculares serão únicas, conforme disposto no Anexo Único desta Instrução, cabendo à Diretoria de Educação da SEED, providenciar a inserção no Sistema de Administração da Educação – SAE.
4. A carga horária do Ensino Médio, para as instituições participantes do Programa de Apoio ao Novo Ensino Médio, deverá perfazer uma jornada diária de 06 (seis) aulas de 50 minutos cada, totalizando 30 (trinta) aulas semanais e uma carga horária anual de 1.000 horas, em 200 dias letivos.
5. A composição e a carga horária das disciplinas/componentes curriculares da Parte Diversificada serão as definidas na Matriz Curricular do Anexo Único.

6. Caberá aos NRE acompanhar a implementação das Matrizes Curriculares do Ensino Médio nas instituições da rede pública estadual de educação que fazem parte do Programa de Apoio ao Novo Ensino Médio e que possuem carga horária de 1.000 (mil) horas anuais.
7. Havendo desligamento do Programa de Fomento à Implementação de Escolas em Tempo Integral (Portaria MEC n.º 1.145/2016), a instituição de ensino permanecerá vinculada ao Programa de Apoio ao Novo Ensino Médio com carga horária anual de 1.000 (mil) horas, devendo adequar suas Matrizes Curriculares, conforme disposto no Anexo Único desta Instrução, com implantação simultânea para o ano letivo de 2021.
8. A presente Instrução Normativa Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Curitiba, 16 de dezembro de 2020.

Assinado eletronicamente
Adriana Kampa
Diretoria de Planejamento e Gestão Escolar

Assinado eletronicamente
Roni Miranda
Diretoria de Educação

ANEXO ÚNICO

Matriz Curricular para o Ensino Médio em instituições de ensino da rede pública estadual que fazem parte do Programa de Apoio ao Novo Ensino Médio, com carga horária de 1.000 (mil) horas anuais e para as de 800 (oitocentas) horas anuais que terão ampliação para 1.000 (mil) horas anuais a partir do ano letivo de 2021.¹

INSERIR LOGOTIPO DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO (opcional)				
NRE: <i>inserir código e nome</i>		MUNICÍPIO: <i>inserir código e nome</i>		
INSTITUIÇÃO DE ENSINO: <i>inserir código e nome</i>				
ENDEREÇO: <i>inserir endereço completo, com bairro, município, CEP.</i>				
FONE: <i>inserir DDD e número de telefone</i>				
ENTIDADE MANTENEDORA: Governo do Estado do Paraná				
CURSO: 009 - Ensino Médio				
TURNOS:	C.H. TOTAL DO CURSO: 3.000 horas	DIAS LETIVOS ANUAIS: 200		
ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2021		FORMA: Simultânea		
COMPONENTES CURRICULARES (DISCIPLINAS)		1ª SÉRIE	2ª SÉRIE	3ª SÉRIE
BASE NACIONAL COMUM	ARTE	1	1	1
	BIOLOGIA	2	2	2
	EDUCAÇÃO FÍSICA	2	2	2
	FILOSOFIA	1	1	1
	FÍSICA	2	2	2
	GEOGRAFIA	2	2	2
	HISTÓRIA	2	2	2
	LÍNGUA PORTUGUESA	4	4	4
	MATEMÁTICA	3	3	3
	QUÍMICA	2	2	2
	SOCIOLOGIA	1	1	1
Total de horas-aula semanais		22	22	22
PARTE DIVERSIFICADA	DISCIPLINAS ELETIVAS ²	3	3	3
	EDUCAÇÃO FINANCEIRA	1	1	1
	LEM – ESPANHOL ³	4	4	4
	LEM – INGLÊS	2	2	2
	PROJETO DE VIDA ⁴	2	2	2
Total de horas-aula semanais		12	12	12
Total de horas-aula semanais ⁵		34	34	34

¹ Matriz Curricular de acordo com a LDB n.º 9.394/96; Portaria MEC n.º 649/2018; Portaria MEC n.º 1.023/2018; Portaria MEC n.º 1.024/2018.

² Componente curricular a ser definido conforme orientação específica do Departamento de Programas para Educação Básica.

³ Matrícula facultativa para o estudante, ofertado no CELEM em contraturno.

⁴ Disciplina específica em razão das especificidades das escolas do Programa de Apoio ao Novo Ensino Médio.

⁵ Serão ministradas 06 (seis) aulas diariamente, com duração de 50 minutos cada, totalizando 30 aulas semanais em cada série.

Local, dia, mês, ano

Direção (nome, assinatura, carimbo)



ePROTOCOLO



Documento: **010_Instrucao_Normativa_Conjunta_MatrizCurricular_EM_NovoEnsinoMedio_1000h.pdf**.

Assinado por: **Adriana Kampa** em 17/12/2020 16:34, **Roni Miranda Vieira** em 18/12/2020 08:54.

Inserido ao protocolo **16.315.769-I** por: **Eliane Cristina Depetris** em: 17/12/2020 16:21.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:

14585a3f7e13757077faebd98ceac19.